



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
PROCESSO Nº 11709/2018-82226
TIPO MAIOR OFERTA

Edital de Concorrência referente à contratação de empresa para a Concessão Onerosa de Espaço Público a fim de Exploração do evento "Carnaval de Rua 2019" do município de Jaguarão-RS.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min horas do dia 13 do mês de fevereiro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 055/2017, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para concessão onerosa de espaço público a fim de exploração do Carnaval 2019 do Município de Jaguarão, RS.

1-OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão Onerosa de Espaço Público a fim de Exploração do evento "*Carnaval de Rua 2019*" do município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 27, 28 de fevereiro, 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. A remuneração da empresa vencedora dar-se-á pela exploração do espaço público no Percurso de Carnaval conforme o termo de referência constante no **Anexo I**, com direito a comercializar a estrutura com camarotes, praça de alimentação, venda de bebidas, dentro do percurso do carnaval.

1.2. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI com bombeiro civil, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua 2019 de Jaguarão, RS, **conforme disposto no Anexo I deste edital.**

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e anexos.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório. **2.5.** O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.a - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.b - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.c - Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.d - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.e - Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

3.1.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

3.1.3 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

3.1.3.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet ([site:www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá apresentá-las Conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.1.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.6 – Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora poderá subcontratar os serviços previstos no Anexo I a fim de atender o exigido neste edital, podendo a documentação exigida abaixo ser da subcontratada, desde que acompanhada de pré-contrato ou contrato entre a licitante e a subcontratada para o objeto desta licitação, bem como dos documentos que comprovem a regularidade da subcontratada conforme previsto no subitem 3.1.

a) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

b) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deve ter vínculo ou ser o responsável técnico da empresa Obs: Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho.

c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

d) Licença de Operação (LO) atualizada, contendo as fontes móveis de poluição emitida pelo Órgão fiscalizador competente;

e) Contrato (s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento;

f) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa e/ou contrato com a empresa de segurança que detém o Alvará;

g) Apresentação de cópia autenticada de certificados de no mínimo trinta por cento (30%) dos membros da equipe de segurança privada, de realização de Curso de prevenção e Combate à Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes;

h) Comprovação de qualificação de colaborador(es) em NR10 (mínimo 03) e NR35 (mínima 04), com apresentação de certificados, em conformidade com a legislação de Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser comprovado o vínculo, em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de colaborador, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente autenticado em cartório de registro.

4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.2- Os documentos constantes dos itens **3** e **4**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item **3.1 e 4.1** poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.01 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

- a)** Apresentar os documentos dos subitens: 3.b, 3.d, 3.1(todos), 3.2(todos) e 4.1 solicitados na HABILITAÇÃO;
- b)** Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital;
- c) Comprovante de visita ao local** pelo responsável técnico ou representante legal da empresa que assinará a proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, através de atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão – Secretaria de Cultura e Turismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e propostas, **Anexo VI**, deste Edital. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (53)3261-5100, no horário das 09h00min às 12h00min horas, sito a Rua XV de Novembro, nº 701.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d)** Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes;
- e)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- No envelope n.º 2** (Proposta) deverão constar:
- f)** Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global da oferta, objeto desta licitação.

7- DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- a)** Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada;
- b)** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente;
- c)** As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital e, sendo apresentadas, vinculam o licitante ao mesmo;
- d)** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- e)** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de ofertas ou alterações, nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- f)** Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente por escrito, em papel timbrado da empresa, em até 3(três) dias anteriores à data da entrega dos invólucros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. DA PERMISSIVIDADE (Empresa):

- 8.1.1.** Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de Jaguarão, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
- 8.1.2.** Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;
- 8.1.3.** Permitir a entrada de foliões com bebidas próprias em caixas de isopor, carrinhos entre outras, em todas as noites de Carnaval;
- 8.1.4.** Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizados no percurso do carnaval conforme já citado no item 1.1.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

8.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar qualquer cliente (adquirente do camarote), por danos causados;

8.1.8. Manter durante a vigência do contrato um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como pela limpeza dos banheiros em todos os espaços do evento executando os serviços de forma satisfatória conforme condições estabelecidas no edital;

8.1.10. A PERMISSONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, contratados para a execução do presente contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;

8.1.11. Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSONÁRIA.

8.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.13. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

8.1.14. Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

8.1.15. Garantir que toda a estrutura para o evento esteja efetivamente instalada no prazo até noventa e seis (96) horas antes da data do evento Carnaval de Rua, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento, bem como disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

8.1.16. Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura em até dois (02) dias após o término do evento, pela qual deverá responsabilizar-se e custear.

8.1.17. Vistoriar o local onde serão executados os serviços para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

8.1.18. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

8.1.19. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

8.1.20. Indenizar o PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.1.21. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE conforme prazo estipulado no edital/contrato administrativo.

8.1.22. Providenciar individualmente para todas as pessoas físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedidos pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;

8.1.23. Obedecer ao LAYOUT DO CARNAVAL DE RUA 2019 contendo a disposição das estruturas na Avenida 27 de Janeiro que deve ser seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Bombeiros, CREA, entre outros.

8.1.24. Cumprir todas as exigências constantes do TERMO E REFERÊNCIA e PROJETO/LAYOUT do Carnaval de Rua 2019;

8.2. DO PERMITENTE (Município):

8.2.1. Ceder o espaço público conforme Layout no anexo II, durante o período de carnaval.

8.2.2. Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSIONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;

8.2.3. Arcar com as despesas necessárias à saúde como Plantão Médico Hospitalar em modo de sobreaviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguarão para as 07 (sete) noites de Carnaval, exceto para a área privativa (local do evento);

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8666/93;

8.2.5. Responsabilizar-se pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;

8.2.6. Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias.

8.2.7. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o valor ofertado em sua proposta.

8.2.8. Arcar com a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo da Avenida Vinte e Sete de Janeiro;

9. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, bem como deverá ser apresentada a qualificação técnica das empresas que forem subcontratadas, observando-se ainda os seguintes aspectos:

9.1.1. A PERMISSIONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Edital e no Contrato para a prestação dos serviços;

9.1.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra ao Município, arcando com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

9.1.3. A PERMISSONÁRIA disponibilizará no mínimo 20% da área total da Praça de Alimentação para pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarenses interessadas, desde que já possuam alvará de localização neste Município. Não sendo completado o percentual mínimo estabelecido acima o mesmo poderá ser preenchido por pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios.

9.1.4. A PERMISSONÁRIA deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarenses para que façam seu cadastro junto à empresa vencedora no prazo de 15 (quinze) dias antes do início do evento;

10 – DO JULGAMENTO

10.01. O critério para o julgamento da proposta será o da **MAIOR OFERTA, respeitado o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

10.02. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores;

10.03. Caberá a Comissão também:

10.04. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital;

10.05. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

10.06. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

10.07. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

10.08. Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

10.09. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com a maior oferta GLOBAL, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;

10.10. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

10.11. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11 - RECURSOS

11.01. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do artigo 41, da Lei 8.666/93.

12.1.1 - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

12.1.2 - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

12.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

12.1.4 - Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, artigo 41, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

12.2 - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13-OS PRAZOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

13.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

13.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração.

14-DAS PENALIDADES

14.1. Advertência;

14.2. Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.4. As multas apuradas conforme determinações constantes nos itens **14.2 e 14.3** deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

14.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15 - GARANTIA

15.1. Deverá ser prestada garantia nas formas previstas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5%.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. A Licitante vencedora deverá pagar o valor destinado à concessão **no prazo de até 3 (três) dias úteis** após a realização do leilão dos camarotes, em conta bancária determinada pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaguarão;

16.2. Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária;

16.4. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no primeiro dia útil posterior ao vencimento estipulado ou a não realização do pagamento na data do vencimento da concessão de uso do espaço destinado ao carnaval. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

17.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

17.5. Os documentos retirados dos envelopes para julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido por ocasião da abertura das propostas;

17.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação" não serão admitidos na licitação os concorrentes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamação ou indenização;

17.9. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

17.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Fazenda, sito à Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 053.3261.5880, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Layout

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo declaração de não emprego de menor

Anexo IV – Modelo de Proposta de Oferta

Anexo V - Modelo de Termo que Concorde e Aceita o Edital

Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita

Jaguarão, 10 de janeiro de 2019.

Henrique Edmar Knorr Filho
Prefeito Municipal em exercício

Este edital se encontra examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em ____/____/____ _____ Procurador Jurídico
--



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA CARNAVAL DE RUA 2019

OBJETO:

Considerando que o Carnaval representa para o município a maior festa popular, se faz necessária à montagem e estruturação adequada dos espaços utilizados para tal fim, é necessário viabilizar: sonorização profissional, seguranças, banheiros, cobertura piramidal (praça de alimentação), camarotes em estrutura metálica com cobertura metálica, bretes (divisórias) em estrutura metálica, arquibancadas em estruturas metálicas e outros elementos relacionados ao evento. Para a concretização dos objetivos firmados que envolvem qualidade do evento e não desperdício do dinheiro público justifica-se a licitação correspondente. Esse evento, além da diversão e lazer, traz ainda divisas econômicas para o município, através da cadeia produtiva do turismo, na medida em que há uma grande movimentação, principalmente para o setor hoteleiro e alimentício, além de alugueis de casas e consolidação do Evento como maior e melhor Carnaval de Rua da Região sul do Estado do Rio Grande do Sul. A expectativa de público/foliões para cada noite do evento é de aproximadamente de 15 mil (15.000) pessoas.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta para a Concessão onerosa do direito de exploração do evento "Carnaval de Rua 2019" do Município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem a contratação, organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI com bombeiro civil, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua 2019 de Jaguarão, RS.

1.1. RELAÇÃO DOS ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

1.1.1. CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (Localização conforme planta fornecida pela Secretaria do Planejamento – Anexo II):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.1.1.1. Deverá ser disponibilizadas montagem e desmontagem de no mínimo 65 camarotes em estrutura metálica medindo 02.50 x 03.00 x 02.00 m; corredor de 02.00 m, com cobertura metálica em arco “vão Livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira 1. ¼” x 1/8”, sobre sapatas ajustáveis de 1. ¼” x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; Tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto e escada de acesso de rampa para PNE.

OBS.: Deste total, um camarote será destinado para PNE e outro para a equipe de som, não podendo serem comercializados.

1.1.1.2. Montagem e desmontagem de 01 Camarote (oficial) em estrutura metálica medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; corredor de 2,00 m; com cobertura metálica em arco “vão livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1m. piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira 1. ¼ x 1/8, sobre sapatas ajustáveis 1.1/4 x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto, com escada de acesso para a avenida. Este camarote deverá estar integrado ao conjunto de camarotes do item 1.1.1.1.

1.1.1.3. Montagem e desmontagem de 01 (uma) cobertura piramidal medindo 30,00x40,00 m; em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com fechamentos laterais em lona branca, correspondente à Praça de Alimentação que deverá localizar-se no local indicado na planta fornecida pela Secretaria do Planejamento, constante no Anexo II.

1.1.1.4. A montagem e desmontagem dos camarotes e da Praça de Alimentação, bem como toda a documentação relativa às exigências dos órgãos fiscalizadores são de responsabilidade da Permissionária.

1.1.1.5. A empresa vencedora disponibilizará espaço de no mínimo de 20% do total da área da Praça de Alimentação para pessoas jurídicas e/ou físicas com comércio em Jaguarão, desde que já possuam alvará de localização neste Município e tenham se cadastrado previamente conforme o item a seguir.

1.1.1.6. A empresa vencedora deverá divulgar aos comerciantes locais a necessidade de efetuar seu cadastro junto à Permissionária no prazo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar a montagem, desmontagem e manutenção dos camarotes e praça de alimentação, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso as estruturas sejam de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.2. ARQUIBANCADAS

1.1.2.1. Serão necessários 45 metros lineares de arquibancadas tubulares em estrutura metálica galvanizada, 06 e 09 degraus, sem cobertura, assentos em estrutura metálica e revestidos com madeira 20 mm plastificada e com sistema antiderrapante; módulos medindo 02.50m e escadas de acesso; guarda-corpo no fundo com 01.80m de altura e guarda-corpo lateral com 01.25m de altura, ambos com espaçamento de 10 cm; altura do degrau 30 cm; largura do degrau 82 cm. Pilares em sistema de tubos, com contraventamento em forma de "X" (em cantoneiras) e sistema de base especial para nivelamento (sapatas ajustáveis) e degrau de acesso. O local de montagem deverá obedecer ao croqui em anexo.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar a montagem, desmontagem e manutenção das arquibancadas, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso as estruturas sejam de propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.3. BANHEIROS:

1.1.3.1. Deverão ser fornecidas oitenta e seis (86) unidades de banheiros químicos no total, sendo:

(40) quarenta unidades para o sexo **masculino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

(40) quarenta unidades para o sexo **feminino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

As oitenta unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30m de altura, 1,10m de largura, 1,20m de comprimento, no peso de 75kg e com capacidade de 227 litros.

(06) seis para cadeirantes (PNE), contendo 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

Estas seis unidades deverão medir 2,30m de altura, 1,60m de largura, 1,60m de comprimento, com capacidade total de 227 litros.

A operacionalização dos banheiros químicos deverá ser realizada com manutenção e sucção diária dos dejetos, com caminhão exclusivo, com operador para o evento, bem como com a reposição do papel higiênico, pessoal preparado com todos os EPIS, e a higienização das cabines sanitárias de acordo com a rota pré-estabelecida pela comissão organizadora do evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ETE (estação de tratamento de efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar a instalação, manutenção e limpeza dos banheiros químicos, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso os banheiros sejam de propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.4. GRADE DE CONTENÇÃO

1.1.4.1 Fornecimento, montagem e desmontagem de 400 (quatrocentos) metros de grades de contenção metálicas moduladas, com no mínimo 2,50x1,20 m, em locais de vãos livres em camarotes, nos fechamentos de ruas e outros locais que se faça necessário conforme determinação da comissão de carnaval.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar a montagem, desmontagem e manutenção das grades de contenção, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso as estruturas sejam de propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.5. SEGURANÇA:

1.1.5.1. Será necessário disponibilizar no mínimo 170 (cento e setenta) seguranças, todos uniformizados, para cada noite do evento. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento.

1.1.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar a relação dos seguranças e devidas certificações, junto à Polícia Federal e à Brigada Militar em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar o serviço de segurança, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos, autorizações e certificações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso o serviço de segurança seja prestado pela própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos, autorizações e certificações.

1.1.6. SONORIZAÇÃO:

1.1.6.1. Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de:

- 16 caixas de médio grave iguais com potência compatível com as caixas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 05 amplificadores iguais com potência compatível com as caixas;
- 01 amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular;
- DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais;
- 01 console digital de 32 canais para central de controle da passarela;
- 02 caixas de médio grave e amplificação compatível;

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar a sonorização a que se refere este item, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso os equipamentos sejam de propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.6.2 FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CAMINHOS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE SOM:

- 06 caixas, contendo cada uma 02 autofalantes de 12 ou 15" e um driver D400 TI ou similar;
- 03 amplificadores com potência compatível com as caixas;
- 04 monitores ou 04 lines para retorno;
- 02 amplificadores para retorno;
- 01 console digital de 24 canais;
- 02 amplificadores STAND BAY de reserva em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento dos equipamentos titulares;
- 04 microfones sem fio para captação da bateria;
- 04 microfones sem fio, iguais e de boa qualidade;
- 04 transmissores de instrumentos (para evitar enredos de fios);

Para o Sistema de comunicação entre o caminhão e a gabine de som central:

- 06 rádios de comunicação homologados pela ANATEL;
- 02 MULTICABOS 12 vias com no mínimo 180 metros;
- 02 cabos de AC 6 mm, no mínimo 180 metros;
- estruturas de Q 30 para suporte de caixas no caminhão;
- equipe técnica composta por 08 pessoas.
- 02 motoristas devidamente habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para fornecer os caminhões a que se refere este item, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso os caminhões sejam de propriedade da própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações.

1.1.7. FOGOS DE ARTIFÍCIOS

- Para o show pirotécnico deverá ser disponibilizado um KIT com duração mínima de 05 minutos, com bombas com efeitos e cores variados. A empresa responsável pelo fornecimento do show deverá providenciar o fornecimento do PPCI e do técnico responsável. O evento será localizado no Cais alto do Porto e acontecerá no dia 01/03/2019 após às 23 horas. A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos do show pirotécnico.

OBS: Caso a licitante vencedora proceda à subcontratação de empresa para realizar o show pirotécnico a que se refere este item, a empresa subcontratada deverá possuir todos os requisitos técnicos e autorizações indispensáveis para a prestação deste serviço, sendo que caso a realização do show seja efetuada pela própria licitante vencedora será ela a responsável pelo cumprimento dos requisitos técnicos e autorizações pertinentes.

1.1.8 PREMIAÇÕES ESCOLAS, BLOCOS E CONJUNTOS

1.1.8.1. **ESCOLAS DE SAMBA:** Troféu 1ª lugar: escola de samba TR100102-AZE (1), 2ª lugar: escola de samba TR100301PD (1), 3ª lugar escola de samba TR100302-PD (1).

1.1.8.2. **BLOCOS:** 1ª lugar: Bloco TR400851-AZE (1), 2ª lugar: Bloco TR400852- AZE (1), 3ª lugar: Bloco TR 400853- AZE (1).

1.1.8.3. Participação do Bloco do Janjão TR401023-DO (1).

1.1.8.4. **CONJUNTO:** 1ª lugar: conjunto TR401321-VM (1), 2ª lugar: conjunto TR401322- VM (1), 3ª lugar: conjunto TR401323-VM (1).

1.1.8.5. Melhor Puxador (com ramo resignado) TR5002001-DO (5).

1.1.8.6. Madrinha de Bateria TR401381-PD (1).

1.1.8.7. Mestre Sala TR401381-DO (1).

1.1.8.8. Troféu personalizado de melhor fantasia (10).

1.1.8.9. Mestre de Bateria e Madrinha de Bateria TR401183-VM (2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.1.8.10. Porta Estandarte TR401391 (1).

Total de (30) troféus.

1.1.9. REFEIÇÃO PARA A EQUIPE DE APOIO

1.1.9.1 A empresa vencedora deverá fornecer quinhentos (500) lanches, durante as cinco noites do evento para a Corte do Carnaval, Brigada Militar e Conselho Tutelar. Estes lanches consistirão em um xis completo com: 01 pão de no mínimo 100gr, carne de hambúrguer com no mínimo 100gr, 01 ovo, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto, alface e tomate. O lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de 350 ml. O horário deste lanche será definido em cronograma a ser fornecido pela comissão de carnaval.

1.1.10 JURADOS

1.1.10.1 A empresa contratada ficará responsável pela contratação dos jurados junto a entidades devidamente cadastradas para realizar o julgamento dos seguintes quesitos das Escolas de Samba:

Comissão de Frente, Abre-Alas, Evolução, Harmonia, Alegorias e Adereços, Mestre Salas e Porta Bandeira, Tema Enredo, Samba Enredo, Bateria e Fantasia.

1.1.10.2 Além dos quesitos obrigatórios acima elencados serão julgados ainda:

Melhor carnavalesco, Melhor Coreógrafo, Melhor Mestre de Bateria, Melhor Puxador, Melhor Estandarte, Melhor Madrinha de Bateria, Melhor Madrinha de bateria LGBTT.

1.1.10.3. Deverá ser realizado o julgamento de melhor Bloco Carnavalesco.

1.1.10.4 Os critérios de julgamento serão conforme dispõe o regulamento das Entidades Carnavalescas de Jaguarão.

1.1.10.5. Os jurados irão julgar, ainda, os 03 (três) melhores camarotes durante a 2ª e a 4ª noite de carnaval. Quesitos a serem julgados: decoração e animação.

OBS: O resultado dos julgamentos (campeões e os destaques) deverá ser divulgado na data e local estipulados pela comissão organizadora do carnaval 2019.

1.1.11 PUBLICIDADES E PROPAGANDA

A empresa contratada deverá providenciar:

- a) No mínimo de 20 inserções de 15 segundos em diferentes programas de TV em emissora de abrangência regional.
- b) Transmissão ao vivo e cobertura de todo o evento com equipamentos de boa qualidade em emissora de rádio local.
- c) Divulgação e entrevistas sobre o evento do carnaval em emissora de rádio local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d) Contratação de empresa especializada em filmagens aéreas e terrestres, bem como imagens em fotos, durante as 05 noites de carnaval, cujo conteúdo deverá ser disponibilizado de maneira imediata.
- e) Contratação de um locutor, com experiência comprovada, para o as 5 noites de carnaval das 21:00 as 03:00 da manhã do dia seguinte.
- f) Contratação de meia página em jornal regional e local, em cores, para publicidade do Carnaval de Rua 2019, nas datas de 22 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019.

1.1.12 ROUPA DA CORTE

1.1.12.1. A Roupas da Corte oficial (Rei Momo, rainha, 1ª e 2ª princesa) deverá obedecer ao tema, desenho e material indicado pela Comissão Organizadora do evento.

1.1.13. HORÁRIO DO EVENTO:

Ficam estipuladas as seguintes datas e horários para a realização do evento:

No dia 27 de Fevereiro de 2019: início previsto às 21:00 e término às 03h:00min.

No dia 28 de Fevereiro de 2019: início previsto às 21:00 e término às 04h:00min.

No dia 01 de março: início previsto para às 21:00 e término às 05:00.

Nos dias 02, 03 e 04 de março: início previsto às 21h00min e término às 5h30min.

No dia 05 de março: início previsto às 21h00min e término às 5h:00min.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela instalação, manutenção, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para realização do evento conforme está descrito no objeto do presente Termo. Em contrapartida a empresa vencedora terá direito à exploração financeira da área, como a comercialização dos camarotes, através de leilões, com lance mínimo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), locação da praça de alimentação, com lance mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e venda de bebidas, este último item exceto estabelecimentos nos comércios já instalados com este ramo de atividades. Terá direito, ainda, de explorar financeiramente a captação de patrocínios referente ao evento Carnaval de Rua 2019.

OBS 1: Não será permitida a venda de espaços fora da área privativa do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBS 2: O camarote premiado em primeiro lugar no Carnaval 2018, tem direito de adquirir o camarote com o valor de lance inicial, bem como a escolha do local.

OBS 3: O camarote premiado em segundo lugar no carnaval 2018, tem direito de adquirir o camarote com o desconto de 30% (trinta) do valor arrematado.

OBS 4: O camarote premiado em terceiro lugar no carnaval 2018, tem direito de adquirir o camarote com o desconto de 20% (vinte) do valor arrematado.

2.1.4. A empresa vencedora tem o prazo de até noventa e seis (96) horas antes da data do evento Carnaval de Rua 2019 para instalação dos serviços descritos nesta licitação, bem como fica responsável pela sua manutenção e limpeza entre os dias da realização do evento.

2.1.5. A desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora e deverá ocorrer até dois (02) dias após o término do evento.

2.1.6. A empresa vencedora deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, PPCI, alvarás, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura para a realização do Carnaval, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas. Sendo obrigatório o pagamento do descrito acima em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

2.1.7. O LAYOUT do Carnaval de Rua 2019 disposto no Anexo II deste edital, contendo a disposição da estrutura na Avenida Vinte e Sete de Janeiro, deverá ser de seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento. Os mesmos serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes.

2.1.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar vinte (20) pulseiras por camarote leiloado, para acesso aos mesmos e 200 (duzentas) pulseiras para o Camarote Oficial, sendo que estas deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Evento.

OBS: A empresa contratada terá que substituir as pulseiras dos camarotes caso as mesmas sejam extraviadas ou avariadas, como por exemplo apagarem o layout da mesma.

3.1. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DA OFERTA:

3.1.1. A composição do valor mínimo estipulado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que compõe o custeio parcial das seguintes despesas do município: Plantão Médico Hospitalar para atendimento no Hospital de Caridade de Jaguarão, para o período de Carnaval; limpeza do percurso do carnaval e despesas com a manutenção e custeio da rede elétrica, bem como outras despesas relacionadas ao local do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DA PERMISSÃO (Empresa):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 4.1.1. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de Jaguarão, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
- 4.1.2. Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;
- 4.1.3. Permitir a entrada de foliões com bebidas próprias em caixas de isopor, carrinhos entre outras, todas as noites de Carnaval;
- 4.1.4. Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizados no percurso do carnaval conforme já citado no item 1.1.
- 4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar os usuários por danos causados;
- 4.1.8. Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como pela limpeza dos banheiros em todos os espaços do evento, executando os serviços de forma satisfatória conforme condições estabelecidas no edital;
- 4.1.10. A PERMISSIONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, contratados para a execução do presente contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;
- 4.1.11. Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou empregados de empresas subcontratadas no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSIONÁRIA.
- 4.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.1.13. Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

4.1.14. Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;

4.1.15. Garantir que toda a estrutura para o evento esteja efetivamente instalada no prazo de até noventa e seis (96) horas antes da data do evento Carnaval de Rua 2019, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento, bem como disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;

4.1.16. Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura será por conta da empresa vencedora que deverá ocorrer até dois (02) dias após e término do evento.

4.1.17. Vistoriar o local onde serão executados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

4.1.18. Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

Qualificação Técnica: a) registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU); b) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU); O profissional deve ter Vínculo ou ser o responsável técnico da empresa Obs: Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho. c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação; d) Licença de Operação (LO) atualizada, contendo as fontes móveis de poluição emitida pelo Órgão fiscalizador competente; e) Contrato (s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento; f) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa e/ou contrato com a empresa de segurança que detém o Alvará; g) Apresentação de cópia autenticada de certificados de no mínimo trinta por cento (30%) dos membros da equipe de segurança privada, de realização de Curso de prevenção e Combate à Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes; h) Comprovação de qualificação de colaborador(es) em NR10 (mínimo 03) e NR35 (mínima 04), com apresentação de certificados, em conformidade com a legislação de Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser comprovado o vínculo, em se tratando de sócio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de colaborador, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente autenticado em cartório de registro.

4.1.19. Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

4.1.20. Indenizar o PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

4.1.21. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE conforme prazo estipulado no edital/contrato administrativo.

4.1.22. Providenciar individualmente para todas as pessoas jurídicas ou físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedidos pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;

4.1.23. Obedecer ao LAYOUT DO CARNAVAL DE RUA 2019 contendo a disposição das estruturas na Avenida 27 de Janeiro que deve ser seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Bombeiros, CREA, entre outros.

4.1.24. Cumprir todas as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO/LAYOUT do Carnaval de Rua 2019;

5 DO PERMITENTE (Município):

5.1.1 Ceder o espaço público conforme a planta no Anexo II, durante o período de carnaval.

5.1.2. Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;

5.1.3. Arcar com as despesas necessárias à saúde como Plantão Médico Hospitalar em modo de sobreaviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguarão para as 07 (sete) noites de Carnaval, exceto para a área privativa (local do evento);

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8666/93;

5.1.5. Fica responsável pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1.6. Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias.

5.1.7. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o valor ofertado em sua proposta.

5.1.8. Arcar com a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo da Avenida Vinte e Sete de Janeiro;

6. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A PERMISSIONÁRIA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas ou profissionais especializados, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelos serviços, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento dos serviços subcontratados, bem como deverá ser apresentada a qualificação técnica das empresas que forem subcontratadas, conforme descrito no item 6.1.5 observando-se ainda os seguintes aspectos:

6.1.1. A PERMISSIONÁRIA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas no Edital e no Contrato para a prestação dos serviços;

6.1.2. A PERMISSIONÁRIA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra ao Município, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

6.1.3. A PERMISSIONÁRIA disponibilizará no mínimo 20% do total para pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarenses interessadas para se cadastrar na Praça de Alimentação desde que já possuam alvará de localização neste Município. Não sendo completado o percentual mínimo estabelecido acima o mesmo poderá ser preenchido por pessoas físicas ou jurídicas de outros municípios.

6.1.4. A PERMISSIONÁRIA deverá divulgar aos interessados pessoas jurídicas e/ou físicas jaguarenses para que façam seu cadastro junto a empresa vencedora quinze (15) dias antes do início do evento;

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU); b) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU); O profissional deve ter Vínculo ou ser o responsável técnico da empresa Obs: Em se tratando de sócio ou proprietário, através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho. c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação; d) Licença de Operação (LO) atualizada, contendo as fontes móveis de poluição emitida pelo Órgão fiscalizador competente; e) Contrato (s) entre a licitante com empresa, ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento; f) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa e/ou contrato com a empresa de segurança que detém o Alvará; g) Apresentação de cópia autenticada de certificados de no mínimo trinta por cento (30%) dos membros da equipe de segurança privada, de realização de Curso de prevenção e Combate à Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes; h) Comprovação de qualificação de colaborador(es) em NR10 (mínimo 03) e NR35 (mínima 04), com apresentação de certificados, em conformidade com a legislação de Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser comprovado o vínculo, em se tratando de sócio da empresa, comprovado com a apresentação do contrato social, dispensável se já apresentado no credenciamento, no caso de colaborador, mediante cópia de CTPS registrada pela empresa, ou ainda, através de contrato de prestação de serviços devidamente autenticado em cartório de registro.

6.1.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO V do presente edital.

7. DA GARANTIA

Deverá ser prestada garantia nas formas previstas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5%.

Jaguarão, 10 de dezembro de 2018.

Rodrigo da Costa Segovia
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 944/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II
LAYOUT

(disponível no site www.jaguarao.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da CI nº e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas considerando o resultado da CONCORRÊNCIA nº 001/2019, conforme consta do processo licitatório, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Concessão a título oneroso de espaço público, a fim de exploração do evento "Carnaval de Rua 2019" do Município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 27, 28 de fevereiro, 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a)** Designar, conforme preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93 através de Portaria municipal, um servidor responsável para fiscalizar o Contrato;
- b)** Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 24 horas tomar as providências necessárias;
- c)** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às áreas onde será realizado o carnaval municipal, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- g)** Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONTRATADA para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;
- h)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
- i)** Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.
- j)** Ceder o espaço público conforme Layout no anexo II, durante o período de carnaval.
- k)** Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSIONÁRIA para o adequado desempenho dos serviços;
- l)** Arcar com as despesas necessárias à saúde como Plantão Médico Hospitalar em modo de sobreaviso para atendimento médico no Hospital de Caridade de Jaguarão para as (07) noites de Carnaval, exceto para a área privativa (local do evento);
- m)** Fica responsável pelo controle e fiscalização dos ambulantes e empresas de alimentos e bebidas que se localizarem nas redondezas no evento;
- n)** Entregar o local designado para realização do evento, devidamente delimitado e promover sua interdição, desvio do trânsito, com as sinalizações necessárias.
- o)** Arcar a limpeza urbana no local do evento, tais como a varredura, lavagem e recolhimento do lixo da Avenida Vinte e Sete de Janeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Município de Jaguarão, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
- b)** Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens de divulgação, respondendo por todos eles perante o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c)** Permitir a entrada de foliões com bebidas próprias em caixas de isopor, carrinhos e afins em todas as noites de Carnaval;
- d)** Não será permitida a cobrança de qualquer ônus para as empresas existentes regularizadas e com alvará de funcionamento contínuo com finalidade de alimentação/bar e afins, localizados no percurso do carnaval;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pelo Município;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar os usuários por danos causados;
- h)** Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo PERMITENTE para representá-lo sempre que for necessário;
- i)** Responsabilizar-se pelos materiais de limpeza, assim como pela limpeza dos banheiros em todos os espaços do evento, executando os serviços de forma satisfatória conforme as condições estabelecidas no edital;
- j)** A PERMISSIONÁRIA desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, contratados para a execução do presente contrato, bem como outras taxas exigidas no Termo de Referência;
- k)** Na ocorrência de acidentes em que possam ser vítimas seus empregados ou empregados de empresa subcontratada no desempenho de suas funções, por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da PERMISSIONÁRIA.
- l)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m)** Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir ao Município, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- n)** Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;
- o)** Garantir que toda a estrutura para o evento esteja efetivamente instalada no prazo de até noventa e seis (96) horas antes da data do evento Carnaval de Rua 2019, bem como sua manutenção entre os dias da realização do evento e ainda disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;
- p)** Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura em até dois (02) dias após e término do evento às suas expensas.
- q)** Vistoriar o local onde serão executados os serviços para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores.

r) Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

s) Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

t) Indenizar o PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSIONÁRIA ou dos seus prestadores de serviço.

u) Efetuar o pagamento ao PERMITENTE conforme prazo estipulado no edital/contrato administrativo.

v) Providenciar individualmente para todas as pessoas físicas que comercializarão produtos alimentícios ou bebidas Alvará Sanitário e Alvará de Localização expedidos pelo Município, com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data do evento;

x) Obedecer ao LAYOUT DO CARNAVAL DE RUA 2019 contendo a disposição das estruturas na Avenida 27 de Janeiro que deve ser seguido pela empresa vencedora na distribuição dos materiais, mobiliários e equipamentos no local do evento que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora e terá o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora deste Município e a supervisão dos órgãos competentes, tais como Brigada Militar, Bombeiros, CREA, entre outros.

z) Cumprir todas as exigências constantes do TERMO E REFERÊNCIA e PROJETO/LAYOUT do Carnaval de Rua 2019;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a) As receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da Concessão e para remunerar a Permissionária advirão do direito a exploração financeira da área, como a comercialização dos camarotes, através de leilões, com lance mínimo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), locação da praça de alimentação, com lance mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e venda de bebidas, este último item exceto estabelecimentos nos comércios já instalados com este ramo de atividades. A empresa contratada terá direito de explorar financeiramente a captação de patrocínios referente ao evento Carnaval de Rua 2019;

b) A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, pela Concessão de Uso o valor de R\$ _____ (_____), constante em sua proposta;

c) A Licitante vencedora deverá pagar o valor destinado à concessão até 3 (três) úteis após a realização do leilão dos camarotes, em conta bancária determinada pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaguarão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Em caso de atraso no pagamento da concessão do direito de uso do espaço, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária;

e) Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento na data do vencimento da concessão de uso do espaço destinado ao carnaval. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Deverá ser prestada garantia nas formas previstas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 5%.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviços, em desacordo com o Edital, Termo de Referência e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) As multas apuradas conforme determinações constantes do item “b” e “c” deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal na ocasião do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2019.

Henrique Edmar Knorr Filho
Prefeito Municipal em exercício

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE OFERTA

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>	<i>Fl.</i>
CONCORRÊNCIA		001/2019	
<i>EMPRESA:</i>			
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>	<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>	
Item	UND	Descrição dos Produtos	Oferta Global
01	Serviço	Contratação de empresa para a Concessão Onerosa de Espaço Público a fim de Exploração do evento "Carnaval de Rua 2019" do município de Jaguarão-RS.	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

inscrito _____ no _____ CNPJ _____ n° _____
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ por
_____) _____
Identidade n° _____ portador (a) da Carteira de _____
e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-
assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta
Concorrência n° 001/2019, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro em atendimento ao previsto no subitem **6.c**, do Edital da Concorrência nº **001/2019**, que eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e da CI nº _____, expedida pelo órgão _____ do _____ (sigla do estado), representante da empresa _____ estabelecida no (a) _____ como seu Representante Legal para os fins da presente Declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Jaguarão e vistoriei o(s) Local (is) onde serão Executados os Serviços Objeto da Licitação em Apreço, Tomando Plena Ciência das Condições e Peculiaridades Existentes. Declaro ainda que Tenho Ciência da Relação de Serviços a Executar, Listados no Edital, bem como de Todas as Implicações Técnicas e Financeiras dos Serviços e que Não se Utilizará deste para quaisquer Questionamentos Futuros que ensejem Avenças Técnicas ou Financeiras com a Prefeitura Municipal de Jaguarão.

_____, ____/____/2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa ou Responsável Técnico)
Nome:
R.G.:

O Representante Legal, para Comprovação de sua Condição, deverá Apresentar:

- Documento de Identidade, e;
- Procuração Delegando Poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (Nome e Representante Legal da Instituição)	De acordo: (Assinatura do Representante)	Data:
--	--	-------